
REGULAMENTO DA CAMPANHA

“GOL DE MILHAS EZTEC”

1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha denominada **“Gol de Milhas Eztec”** (“Campanha”) é promovida pela EZTEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Eztec”), através de suas controladas e/ou coligadas, em parceria com o programa de fidelidade Smiles, com o objetivo de incentivar a aquisição de unidades residenciais.

1.2. A Campanha contempla empreendimentos em obras e prontos, podendo incluir condições diferenciadas para unidades classificadas como alto padrão, sob a denominação **“Selection”**.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Regulamento, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados abaixo atribuídos, devendo ser interpretados de forma consistente em todo o documento, independentemente de sua utilização em gênero ou número:

- **“Unidades”:** Imóvel residencial autônomo integrante de um dos empreendimentos participantes da Campanha, e objeto de Instrumento Particular e/ou Público de Compromisso de Venda e Compra celebrado entre o cliente e a incorporadora.
- **“Preço”:** Para fins deste Regulamento, o termo “Preço” poderá assumir os seguintes significados, conforme o contexto:
 - a) **Preço da Unidade:** valor total da Unidade adquirida pelo cliente, conforme previsto no contrato de compra e venda, independentemente da forma de pagamento;
 - b) **Preço da Milha:** valor unitário atribuído a cada milha Smiles para fins exclusivamente de apuração econômica do benefício concedido no âmbito da Campanha, atualmente fixado em R\$ 1,00 (um real) por milha, **“Milhas”:** Créditos concedidos no âmbito do programa Smiles, de natureza promocional e não financeira, **que não possuem caráter de moeda, meio de pagamento ou valor mobiliário, não podendo, em nenhuma hipótese, ser utilizados para pagamento, total ou parcial, do Preço da Unidade.**

- **“Desistência”:** Exercício, pelo cliente, do direito de arrependimento no prazo de até 7 (sete) dias contados da assinatura do contrato de compra e venda, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, hipótese em que o contrato será desfeito sem ônus ao consumidor, com a devolução integral dos valores eventualmente pagos. Para fins deste Regulamento, a Desistência dentro do referido prazo implicará automaticamente na perda do direito ao recebimento das milhas previstas na Campanha.
- **“EZTEC”:** Todas as empresas controladas e/ou coligadas objeto dos ANEXOS I e II do presente.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. A Campanha será válida para contratos firmados no período de **06 de maio de 2026 a 19 de julho de 2026**, podendo ser prorrogada, alterada ou encerrada a exclusivo critério da Eztec, mediante comunicação prévia.

4. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

4.1. Integram a presente Campanha os empreendimentos imobiliários relacionados nos ANEXOS I e II deste Regulamento, com suas respectivas incorporadoras, sendo certo que a elegibilidade das unidades estará condicionada à sua disponibilidade, às condições comerciais vigentes e ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Regulamento.

5. DA MECÂNICA DA CAMPANHA

5.1. Durante o período da Campanha, o cliente que adquirir unidade residencial elegível fará jus ao recebimento de milhas no programa Smiles, na seguinte proporção:

- **1 (uma) milha para cada R\$ 1,00 (um real) do preço pago pela unidade adquirida.**

5.2. As milhas:

- serão creditadas exclusivamente no CPF do adquirente principal;
- não são cumulativas com outras campanhas, salvo disposição expressa em contrário;
- são pessoais e intransferíveis.

5.3. O crédito das milhas será realizado pela Smiles em até **30 (trinta) dias** contados da validação e liberação pela Eztec.

6. DA ELEGIBILIDADE

6.1. Para fazer jus ao recebimento das milhas, o cliente deverá:

- a) celebrar o competente Instrumento Particular ou Público de Compromisso de Compra e venda dentro do período da Campanha e **não exercer a Desistência**, assim entendida como o direito de arrependimento no prazo de até 07 (sete) dias contados da assinatura do Contrato, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor;
- b) efetuar o pagamento mínimo exigível e equivalente a **10% (dez por cento) do valor do imóvel**;
- c) estar adimplente com todas as obrigações contratuais no momento da solicitação do crédito das milhas.

6.2. O não cumprimento de qualquer das condições acima, em conjunto ou separadamente, implicará na perda do direito ao benefício.

7. DO CRÉDITO E UTILIZAÇÃO DAS MILHAS

7.1. É condição para recebimento das milhas objeto da presente campanha que o cliente seja Usuário da Smiles, com uma conta e cadastros Smiles ativo. O crédito das milhas será realizado diretamente pela Smiles na conta Smiles do cliente, vinculada ao seu CPF.

7.2. O cadastro, acesso e utilização da conta Smiles são de exclusiva responsabilidade do cliente.

7.3. As milhas:

- possuem validade de **3 (três) anos**, contados da data do crédito (ou conforme regras vigentes do programa Smiles, se superiores);
- poderão ser utilizadas conforme as regras da plataforma Smiles, incluindo emissão de passagens, produtos e serviços.

7.4. É vedada a comercialização, cessão ou transferência das milhas, sendo seu uso restrito ao titular da conta, sob pena de: *(i)* cancelamento imediato das milhas eventualmente envolvidas na irregularidade, ainda que já creditadas; *(ii)* bloqueio ou suspensão da conta Smiles do cliente, conforme a gravidade da infração; *(iii)* cancelamento de bilhetes, produtos ou serviços adquiridos com tais milhas; e *(iv)* responsabilização por eventuais perdas e danos causados, sem prejuízo das demais medidas cabíveis nos termos da legislação aplicável e do regulamento do programa.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO

8.1. A Eztec realizará o envio periódico (mensal) da base de clientes elegíveis à Smiles para processamento dos créditos.

8.2. O crédito das milhas está condicionado à validação das informações cadastrais e contratuais do cliente e estar ativo como “Usuário” no portal Smiles.

8.3. Eventuais divergências cadastrais poderão acarretar atraso ou impossibilidade de crédito das milhas, não sendo a Eztec responsável por falhas decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo cliente.

9. DAS MODALIDADES DA CAMPANHA

9.1. Os empreendimentos participantes da presente Campanha serão enquadrados em uma das seguintes modalidades promocionais:

a) **Modalidade “Selection”**: aplicável aos empreendimentos classificados pela Eztec como linha “Selection”, conforme indicados no ANEXO I deste Regulamento, os quais poderão contar com benefícios adicionais e condições diferenciadas, de acordo com as regras específicas estabelecidas em parceria com a Smiles;

b) **Modalidade “Gol de Milhas”**: aplicável aos demais empreendimentos participantes da Campanha, conforme relacionados no ANEXO II, observadas as condições gerais e demais disposições previstas neste Regulamento.

9.2. Para clientes adquirentes de unidades classificadas na linha “**Selection**”, poderá ser concedido, a critério da Eztec e conforme regras da parceria com a Smiles:

- acesso à categoria **Diamante** no programa Smiles.

9.3. A identificação dos empreendimentos enquadrados em cada modalidade poderá ser realizada por meio de materiais comerciais, tabelas de vendas, comunicação oficial da Eztec ou condições específicas divulgadas ao cliente no momento da contratação.

9.4. As condições específicas aplicáveis à modalidade “**Selection**” poderão ser comunicadas de forma complementar ao cliente elegível.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Campanha possui caráter promocional e temporário, não constituindo parte integrante do preço do imóvel.

10.2. Em caso de distrato, inadimplemento contratual ou rescisão por qualquer motivo, o cliente perderá automaticamente o direito ao recebimento das milhas, ou, caso já tenham sido creditadas, poderá ser solicitado o seu cancelamento, quando aplicável.

10.3. A Eztec não se responsabiliza por alterações nas regras do programa Smiles; pela indisponibilidade da plataforma e por quaisquer problemas relacionados ao uso das milhas após o crédito.

10.4. A participação na Campanha implica na aceitação integral deste Regulamento.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Eztec, observada a legislação aplicável.

11. DA REVERSÃO DO BENEFÍCIO (CLAWBACK DE MILHAS)

11.1. Na hipótese de ocorrência de qualquer das situações abaixo, o cliente perderá, automaticamente, o direito às milhas concedidas no âmbito da Campanha, autorizando, desde já, sua reversão (clawback), cancelamento ou compensação:

- a) distrato, resolução ou rescisão do contrato de compra e venda, por qualquer motivo;
- b) inadimplemento contratual, ainda que parcial;
- c) atraso superior a **30 (trinta) dias** em quaisquer obrigações pecuniárias;
- d) prática de fraude, simulação ou tentativa de obtenção indevida do benefício;
- e) cessão ou tentativa de cessão irregular do contrato com o objetivo de transferência do benefício.

12. DA MULTA COMPENSATÓRIA

12.1. Sem prejuízo do disposto acima, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 11, o cliente ficará sujeito ao pagamento de **multa não compensatória** equivalente a **20% (vinte por cento) do valor das milhas concedidas**, calculado sobre o valor total do benefício.

12.2. A multa prevista nesta cláusula tem natureza compensatória mínima, não afastando o direito da Eztec de pleitear **perdas e danos adicionais**, caso o prejuízo efetivamente apurado seja superior.

13. DA IRREVOGABILIDADE CONDICIONADA

13.1. O benefício concedido no âmbito da Campanha possui caráter **condicional e resolúvel**, estando vinculado ao integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo cliente.

13.2. O cumprimento parcial das obrigações não garante a manutenção proporcional do benefício, podendo a Eztec, a seu critério, determinar sua **revogação integral**.

14. DA RESPONSABILIDADE POR USO INDEVIDO

14.1. O cliente declara estar ciente de que as milhas possuem natureza promocional; seu uso indevido poderá ensejar bloqueio junto ao programa Smiles e eventual comercialização ou utilização em desacordo com este Regulamento poderá caracterizar infração contratual e legal.

14.2. A Eztec poderá comunicar à Smiles eventuais irregularidades, para adoção das medidas cabíveis no âmbito do programa.

15. DA AUDITORIA E CONTROLE

15.1. A Eztec reserva-se o direito de auditar as operações vinculadas à Campanha; solicitar documentos comprobatórios e suspender o crédito das milhas até a regularização de inconsistências.

ANEXO I - EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES – MODALIDADE “Selection”**EMPREENDIMENTOS**

Agami
Le Jardim Ibirapuera
Lindenberg Alto das Nações
Lindenberg Ibirapuera
Lindenberg Reserva Paraíso
Lindenberg Vista Brooklin
Park Avenue

INCORPORADORAS SPE

Serra Branca Incorporadora Ltda. - CNPJ: 34.627.373/0001-09
Michigan Incorporadora Ltda. - CNPJ: 26.828.314/0001-70
Austin Incorporadora Ltda. – CNPJ: 37.769.477/0001-46
Caldas Novas Incorporadora Ltda. - CNPJ: 32.574.350/0001-58
Ezcal Mario Amaral Incorporação SPE Ltda. - CNPJ 47.491.431/0001-61
Nova Prata Incorporadora Ltda. - CNPJ 32.761.063/0001-57
Harisa Empreendimentos Imobiliários S.A. - CNPJ: 09.371.363/0001-08

ANEXO II - EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES – MODALIDADE “Gol de Milhas”**EMPREENDIMENTOS**

Air Brooklin
Alt Studios
Arkadio
Artis Jardim Prudência
Blue Marine
Bosque Ventura
Brooklin Studios
Chanés Street
Dot. 230
Dream View Vila Prudente
East Blue Residences Tatuapé
Exalt
Expression
EZ Mark
EZ Parque da Cidade
Giardino Gran Maia
Gran Village
Haute Brooklin
Haute Ibirapuera
Hub Brooklin
Id Ibirapuera
Id Lisboa
Id Paraíso
IN Design Ipiranga
In Design Liberdade
Le Premier Moema
Lume house Vila Prudente
Mooca - Eredità
Mooca Città - Firenze
Mooca Città - Milano
Moved Osasco
Parque Ventura
Piazza Gran Maia
Prime House Bussocaba
Quality House Ana Costa
Residencial Alameda - Cidade Maia
Residencial Botânica - Cidade Maia
Residencial Jardim - Cidade Maia
Residencial Praça - Cidade Maia

INCORPORADORAS SPE

Vale do Paraíba Incorporadora Ltda. - CNPJ: 17.855.349/0001-08
Curupá Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ: 61.367.314/0001-11
Guará Incorporadora Ltda. - CNPJ: 12.802.327/0001-66
Verona Incorporadora Ltda. - CNPJ 09.165.791/0001-84
Ana Clara Incorporadora Ltda. - CNPJ: 37.572.079/0001-35
Ares da Praça Empreendimento Imobiliário Ltda. – CNPJ: 10.429.687/0001-39
Nova Prata Incorporadora Ltda. - CNPJ 32.761.063/0001-57
Barcelona Incorporadora Ltda. CNPJ: 28.453.781/0001-99
Suécia Incorporadora Ltda. - CNPJ: 28.450.668/0001-50
Santa Laura Incorporadora Ltda. - CNPJ: 29.155.615/0001-79
Jacareí Incorporadora Ltda. - CNPJ: 36.160.363/0001-31
Islandia Incorporadora Ltda. - CNPJ: 27.097.332/0001-92
Islandia Incorporadora Ltda. - CNPJ: 27.097.332/0001-92
Reno incorporadora Ltda. - CNPJ: 12.299.362/0001-04
Santa Madalena Incorporadora Ltda. - CNPJ: 29.155.597/0001-25
Pinhal Incorporadora Ltda. - CNPJ: 17.855.391/0001-29
Alfenas Incorporadora Ltda. - CNPJ 09.276.410/0001-34.
Cannes Incorporadora Ltda. - CNPJ: 37.788.251/0001-92
London Incorporadora Ltda. - CNPJ 28.450.391/0001-65
Cannes Incorporadora Ltda. - CNPJ: 37.788.251/0001-92
Juquitiba Incorporadora Ltda. - CNPJ: 19.449.645/0001-34
London Incorporadora Ltda. - CNPJ: 28.450.391/0001-65
Itatiaia Incorporadora Ltda. - CNPJ: 30.391.115/0001-15
Catalão Incorporadora Ltda. - CNPJ: 32.545.970/0001-69
Vinhedo Incorporadora Ltda. - CNPJ: 15.007.192/0001-35
Livorno Incorporadora Ltda. - CNPJ: 09.177.475/0001-22
Lagoa Grande Incorporadora Ltda. - CNPJ: 35.721.628/0001-60
Dakota Incorporadora Ltda. – CNPJ: 27.097.489/0001-18
Barão de Monte Santo Incorporadora Ltda. - CNPJ 14.931.231/0001-23
Barão de Monte Santo Incorporadora Ltda. - CNPJ 14.931.231/0001-23
Osasco Lote 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ nº 30.324.348/0001-03.
Ares da Praça Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ 10.429.687/0001-39
Pinhal Incorporadora Ltda. - CNPJ: 17.855.391/0001-29
Puebla Incorporadora Ltda. - CNPJ:12.599.458/0001-98
Tirol Incorporadora Ltda. - CNPJ 12.299.076/0001-49.
EZ LI Empreendimento Imobiliário Ltda. - CNPJ: 10.429.192/0001-00
EZ LI Empreendimento Imobiliário Ltda. - CNPJ: 10.429.192/0001-00
EZ LI Empreendimento Imobiliário Ltda. - CNPJ: 10.429.192/0001-00
EZ LI Empreendimento Imobiliário Ltda. - CNPJ: 10.429.192/0001-00

Residencial Reserva - Cidade
Maia

Signature

Sky House

SP_360°

Studio Reserva Paraíso

Torino - Mooca Città

Unique Green - Emerald

Unique Green - Tourmaline

Vértiz Vila Mascote

Villares Parada Inglesa

Z. Ibirapuera

Z. Pinheiros

EZ LI Empreendimento Imobiliário Ltda. - CNPJ: 10.429.192/0001-00

Itatiaia Incorporadora Ltda. - CNPJ: 30.391.115/0001-15

Siena Incorporadora Ltda. - CNPJ: 19.569.046/0001-54

Juquei Incorporadora Ltda. - CNPJ: 28.450.705/0001-20

Ezcal Mario Amaral Incorporação SPE Ltda. - CNPJ 47.491.431/0001-61

Barão de monte Santo Incorporadora Ltda. - CNPJ: 14.931.231/0001-23

Gol Incorporadora Ltda. - CNPJ: 08.304.161/0001-80

Gol Incorporadora Ltda. - CNPJ 08.304.161/0001-80

Santarém Incorporadora Ltda. - CNPJ 09.080.186/0001-00

Pirituba Incorporadora Ltda. - CNPJ: 34.734.532/0001-74

Larissa Incorporadora Ltda. - CNPJ: 27.097.457/0001-12

Pisa Incorporação SPE Ltda. - CNPJ: 15.091.018/0001-13